



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL**

Apostilamento n.º Nº 004/2022 ao Contrato n.º 05/2016/2022

Quarto Termo de Apostilamento ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 05/2016 (id Sei 70039147), que entre si celebram o DISTRITO FEDERAL, por meio do INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC/PROCONDF e AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., nos termos a seguir:

Processo Principal Nº 0015-000293/2015.

SIGGO: 047869 (id Sei 98530195).

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, representado por Marcelo de Souza do Nascimento, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.228.046 SSP-DF, CPF n.º 573.251.381-72, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede no SCS, Quadra 8, Bloco B60, Sala 243, Brasília-DF, CEP: 70000-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 078.560.370/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus sócios-gerentes Sr. ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral de n.º 1.423.812 SSP/DF, inscrito sob o CPF n.º 498.073.231-34, e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, casado, empresário, portador do Registro Geral de n.º 1.707.046 SSP/DF, inscrito sob o CPF n.º 498.073.581-91, celebram o presente Termo de Apostilamento.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O presente termo de apostilamento objetiva o reajuste do valor do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 05/2016 (id Sei 70039147), celebrado entre o Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, e a AR Empreendimentos, Participações e Serviços LTDA, com fulcro no §8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

### **3. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

3.1. O reajuste contratual será aplicado com base no índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como meses de apuração Setembro de 2021 a Agosto 2022, representando um índice de 6,52000% a ser aplicado no aluguel e 8,72706% a se aplicado no condomínio, conforme consta na Proposta Comercial - Reajuste Contratual (id Sei 100254661).

3.2. O valor mensal do contrato passará de R\$ 86.298,29 (oitenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) para R\$ 92.499,03 (noventa e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e três centavos), sendo aplicado o reajuste da seguinte forma:

3.2.1. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 60.286,58 (sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 64.217,27 (sessenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

3.2.2. O valor mensal do condomínio passará de R\$ 26.011,71 (vinte e seis mil onze reais e setenta e um centavos) para R\$ 28.281,77 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos).

3.3. O valor anual do contrato passará de R\$ 2.071.158,96 (dois milhões, setenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.219.976,78 (dois milhões, duzentos e

dezenove mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), retroativo a contar de 19 de setembro de 2022 a 18 de setembro de 2024.

3.4. O impacto orçamentário no Ano de 2022 é de R\$ 21.082,52 (vinte e um mil oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), no exercício de 2023 é de R\$ 74.408,88 (setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos) e no exercício de 2024 R\$ 53.326,36 (cinquenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), Disponibilidade Orçamentária n.º 32/2022 - PROCON-DF/DAG/GEPOF/NUORC (id Sei 100455632) e Declaração de Orçamento PROCON-DF/DAG/GEPOF/NUORC (100456252).

#### 4. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Apostilamento.

Brasília - DF, de 25 novembro de 2022.

**Marcelo de Souza do Nascimento**

Diretor-Geral

Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO - Matr.0242398-7, Diretor(a) Geral do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF**, em 25/11/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 100654459](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=100654459) código CRC= **B8959D80**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Venâncio 2000 - Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3218-7738